



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.126

Data : 15 de fevereiro de 2005

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar Cargos em Comissão.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar Cargos de Provimento em Comissão, de direção, chefia e assessoramento, conforme quadro demonstrativo abaixo, para atender as necessidades de serviços públicos do Município :

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO
03	DIRETOR TÉCNICO	CC-02
03	DIRETOR EXECUTIVO	CC-03
04	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA	CC-04
04	CHEFE DE ASSESSORIA EXECUTIVA	CC-05
06	ASSESSOR TÉCNICO	CC-06
06	ASSESSOR EXECUTIVO	CC-07

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V, da Lei Municipal nº 1.050, passando a vigorar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão que segue anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 41 da Lei Municipal nº 1.116, de 17 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de fevereiro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 976 – PMG de 10.02.05
Of. nº 08/05 – CMG de 15.02.05



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
12	Secretários Municipais	Subsídio	R\$ 4.500,00
01	Chefe de Gabinete – Status de Secretaria	Subsídio	R\$ 4.500,00
01	Procurador Geral – Status de Secretaria	Subsídio	R\$ 4.500,00
08	Diretor Geral	CC – 01	R\$ 2.100,00
17	Diretor Técnico	CC – 02	R\$ 1.700,00
19	Diretor Executivo	CC – 03	R\$ 1.200,00
24	Chefe de Assessoria Técnica	CC – 04	R\$ 900,00
24	Chefe de Assessoria Executiva	CC – 05	R\$ 675,00
36	Assessor Técnico	CC – 06	R\$ 525,00
36	Assessor Executivo	CC – 07	R\$ 375,00